

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 070/GAP-SJ-ITA/2022

KALAHARI SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

PAG nº 67720.004831/2022-10



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 070/GAP-SJ-ITA/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA), E A EMPRESA KALAHARI SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA**, localizado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0144-03, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Prof. Dr. JESUÍNO TAKACHI TOMITA, CPF nº 196.782.888-18, designado para função pela Portaria ITA nº 66/ID, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 40, de 2 de março de 2023, do GAP SJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KALAHARI SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.707.364/0001-67, Rua Doutor Soares Filho, 02 - Parte - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro - RJ - CEP 26.600-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SYLVIO VICENTE DE CARVALHO JUNIOR, portador do CREA-RJ 85.1.014080 e CPF nº 802.459.007-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.004831/2022-10, e em observância às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº **070/GAP-SJ-ITA/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, referente à contratação de serviços de reparo da fachada dos prédios das Alas 0, 1, 2 e 3 do ITA, tem por objeto:

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 070/GAP-SJ-ITA/2022, em 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/10/2023 a 16/01/2024, nos termos do 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato nº 070/GAP-SJ-ITA/2022, em 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/09/2023 a 05/11/2023, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.4. **ALTERAR** o cronograma físico-financeiro (CFF), a fim de compatibilizá-lo com as alterações propostas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 367.778,37 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120140

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 205629

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340100

Nota de Empenho: 2022NE002617

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente apresentada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico:

Anexo 1 - Parecer Técnico nº 002/ITA/2023, de 1º de setembro de 2023;

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São José dos Campos, data conforme
assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. JESUÍNO TAKACHI TOMITA
Ordenador de Despesas do ITA

Pela CONTRATADA:

SYLVIO VICENTE DE CARVALHO JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

ANGELO OLIVEIRA DE SÁ VIANA Cel Int
Agente de Controle Interno do ITA

CÁSSIA SOUZA GUERREIRO 1º Ten QOCON PSE
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 070/GAP-SJ-ITA/2022
Data/Hora de Criação:	16/10/2023 13:25:00
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b13d5b2464ffa4930f6ce2776c020407
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CASSIA SOUZA GUERREIRO no dia 16/10/2023 às 10:31:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANGELO OLIVEIRA DE SA VIANA no dia 16/10/2023 às 17:01:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JESUINO TAKACHI TOMITA no dia 16/10/2023 às 18:51:33 no horário oficial de Brasília.